



MUNICÍPIO DE CACOAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

---

LEI Nº 4.334/PMC/2019

ALTERA A LEI N. 4.321/PMC/2019 – CRIA O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL – REFIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA DE CACOAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera os incisos II; III; IV e V, do Artigo 2º da Lei 4.321/PMC/2019, que vigorarão com a seguinte redação:

(...)

II - 95% (noventa e cinco por cento) das multas e juros moratórios, para os créditos parcelados em até 12 (doze) parcelas, até 30 de janeiro de 2020, com entrada de 30% (trinta por cento);

III - 90% (noventa por cento) das multas e juros moratórios, para os créditos parcelados em até 12 (doze) parcelas, até 30 de janeiro de 2020, sem entrada;

IV - 80% (oitenta por cento) das multas e juros moratórios, para os créditos parcelados em até 24 (vinte e quatro) parcelas, até 28 de fevereiro de 2020, com entrada de 30% (trinta por cento);

V - 70% (setenta por cento) das multas e juros moratórios, para os créditos parcelados em até 24 (vinte e quatro) parcelas, até 28 de fevereiro de 2020, sem entrada;

(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 22 de outubro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI  
PREFEITA

SILVÉRIO DOS SANTOS OLIVEIRA  
Subprocurador-Geral do Município  
OAB/RO 616